



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 17 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA FAU-USP nº 14, DE 16 DE JUNHO DE 2025

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN

*Dispõe sobre a eleição de Delegado da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design para **eleição de representante dos Antigos Alunos da Universidade de São Paulo** junto ao Conselho Universitário.*

O Vice-diretor em exercício da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo (FAU-USP), Prof. Dr. **Guilherme Teixeira Wisnik**, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º – A escolha de Delegado da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design para a *Eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP* (um titular e um suplente) será realizada em **duas fases**, nos termos da *Portaria GR nº 8869*, de 12/06/2025, sendo a primeira fase realizada em cada Unidade.

Parágrafo único – Tendo em vista a *Circ.SG/58*, de 13/09/2022, não haverá disponibilização de votação convencional.

Artigo 2º – No dia **14 de julho de 2025, das 9h às 12h**, os antigos alunos da FAU elegerão um delegado titular e seu suplente.

§ 1º – O antigo aluno votará pela Unidade onde cursou parte preponderante de seu currículo; aquele que for diplomado em mais de uma Unidade, votará apenas por uma delas.

§ 2º – O antigo aluno de curso de graduação da FAU, que estiver matriculado em programa de pós-graduação desta Universidade, poderá votar e ser votado como delegado.

§ 3º – Ao antigo aluno FAU, que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP, fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

Artigo 3º – Os delegados referidos no artigo 2º formarão o Colégio Eleitoral da segunda fase, que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º – O pedido de inscrição individual dos candidatos será feito mediante requerimento endereçado ao Diretor da FAU, com a indicação de candidatura para TITULAR OU SUPLENTE, em requerimento disponível na página <https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica->

academica/eleicoes/), o qual deverá ser encaminhado ao e-mail da Divisão Acadêmica da FAU (academicafau@usp.br), a partir da data de publicação desta Portaria, **até o dia 07 de julho de 2025**.

§1º – A inscrição deverá ser acompanhada de documento de identificação com foto do(a) candidato(a).

§2º – O quadro das candidaturas deferidas será divulgado **dia 08 de julho de 2025**, na página <https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/>.

§3º – Recursos sobre indeferimentos serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para academicafau@usp.br, **até dia 10 de julho de 2025**, e decididos pelo Diretor, para divulgação na página <https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/>, **dia 11 de julho de 2025**.

§ 4º – A ordem na cédula, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º – Serão considerados **e-mails válidos para a votação eletrônica** os endereços eletrônicos dos **antigos alunos** que estiverem **cadastrados, até 30 de junho de 2025**, na **Plataforma Alumni USP**, disponível no link <http://www.alumni.usp.br>.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º – A Divisão Acadêmica da FAU encaminhará aos eleitores, **dia 11 de julho de 2025**, em seu e-mail cadastrado na Plataforma Alumni USP, **o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso** com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único – Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º – A **totalização dos votos** da eleição será divulgada na página <https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/>, **até às 18h do dia 14 de julho de 2025**.

Artigo 9º – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

§ 1º – Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaindo a escolha no mais idoso.

§ 2º – Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 – O registro eletrônico de totalização de votos emitido pelo sistema Helios Voting será assinado por funcionário da Divisão Acadêmica da FAU, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, do qual constará data da eleição, horários de abertura e encerramento, número de eleitores e votantes.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material estará disponível na Divisão Acadêmica da FAU.

Artigo 11 - A Divisão Acadêmica da FAU encaminhará à Secretaria Geral da USP, pelo e-mail sgco@usp.br, o resultado do pleito, **até as 10h do dia 15 de julho de 2025**.

Parágrafo único - Junto com os nomes deverá ser encaminhado, também, o e-mail do delegado eleito.

Artigo 12 - A Divisão Acadêmica da FAU deverá fornecer cópia da presente Portaria ao delegado eleito da Unidade, para que tome conhecimento dos mecanismos da eleição a ser realizada pela Secretaria Geral.

Artigo 13 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Direção da FAU.

Artigo 14 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 16 de junho de 2025.

Prof. Dr. **Guilherme Teixeira Wisnik** | Vice-diretor [em exercício]
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design | FAU-USP